



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 527¹, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTOR: PODER EXECUTIVO / PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso XI, Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **unanimidade** e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2018 no valor de **R\$ 34.749.800,00** (Trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 30.390.899,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 555.000,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 646.229,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 195.600,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 6.050,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$. 28.717.720,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 270.300,00
II - RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentária)	R\$.. 1.778.401,00
2.1 - CONTRIBUIÇÕES - (Intra-Orçamentária)	R\$ 1.698.401,00
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentária)	R\$ 80.000,00
III - RECEITAS DE CAPITAL	R\$.. 6.339.500,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 6.339.500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$ (-)3.759.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 34.749.800,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1- PODER LEGISLATIVO

1001 - CÂMARA MUNICIPALR\$...1.002.225,00

2 - PODER EXECUTIVO

2002 - GABINETE DO PREFEITOR\$...1.095.285,00

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOR\$993.650,00

2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃOR\$...1.466.465,00

2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOR\$...9.856.935,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDER\$...1.731.495,00

2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIAR\$516.625,00

2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URB. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R\$...6.256.865,00

2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$...5.692.150,00

2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOR\$488.225,00

2012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALR\$...1.734.175,00

2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃOR\$113.900,00

2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSOR\$124.800,00

2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....R\$192.375,00

2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMOR\$856.600,00

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

3001 - IPMSC - INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA CRUZR\$...2.619.630,00

SUB TOTALR\$ 34.741.400,00

9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIAR\$8.400,00

TOTAL DA DESPESAR\$ 34.749.800,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVAR\$...1.002.225,00

04 - ADMINISTRAÇÃOR\$...3.928.125,00

08 - ASSISTENCIA SOCIALR\$...2.136.750,00

09 - PREVIDÊNCIA SOCIALR\$...2.619.630,00

10 - SAÚDER\$...7.740.195,00

12 - EDUCAÇÃOR\$...9.835.785,00

13 - CULTURAR\$192.375,00

15 - URBANISMOR\$...3.011.340,00

16 - HABITAÇÃO.....R\$197.000,00

17 - SANEAMENTOR\$696.450,00

18 - GESTÃO AMBIENTALR\$702.000,00

20 - AGRICULTURAR\$...1.079.275,00

24 - COMUNICAÇÕESR\$113.900,00

25 - ENERGIAR\$95.600,00

26 - TRANSPORTER\$534.150,00

27 - DESPORTO E LAZER.....R\$856.600,00

SUB TOTALR\$ 34.741.400,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIAR\$8.400,00

TOTAL DA DESPESAR\$ 34.749.800,00



Avenida Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165, Centro, Santa Cruz – PB, CEP.: 58.824-000
Telefone: (83) 3536-1002 | www.santacruz.pb.gov.br | gabinete@santacruz.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2017.


PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Nº. 013/2017)¹



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ - PB
Honestidade, Trabalho e União

Avenida Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165, Centro, Santa Cruz – PB, CEP.: 58.824-000
Telefone: (83) 3536-1002 | www.santacruz.pb.gov.br | gabinete@santacruz.pb.gov.br